



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023

TP Nº 007/2023

PROCESSO ADM Nº 148/2023

Termo Aditivo ao Contrato de empresa para de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 5.965,476m² de pavimentação em blocos sextavado na zona hurbana do Município de São João do Paraíso - MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Secretário Sr. Abimael Brito Ribeiro - portador do RG: 041888395-5 e CPF. 749.162.033-72, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Alvorada Construir LTDA**, CNPJ n.º 05.703.869/0001-16, com sede na Rua Ceará, n.º65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - MA, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de identidade n.º 155357620006 GEJUSPC/MA e CPF n.º 505.086.953-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do contrato de engenharia para execução dos serviços de construção de 5.965,476m² de pavimentação em blocos sextavado na zona hurbana do Município de São João do Paraíso - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **CONTRATO: 225/2023**, firmado em 12 de junho de 2023, referente a **TP 007/2023**, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia 13/10/2023, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias (1º ADITIVO) encerrando em **14/02/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368
Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368
Data: 2023.10.09 14:23:48 -03'00'

ALVORADA CONSTRUIR LTDA:05703869000116
Assinado de forma digital por ALVORADA CONSTRUIR LTDA:05703869000116
Data: 2023.10.09 14:24:16 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO -
MA, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Abimael Brito Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Abimael Brito Ribeiro

CPF. 749.162.033-72

Secretário Municipal de Infraestrutura

PELA CONTRATADA:

ALVORADA
CONSTRUIR

LTDA:0570386900
0116

Assinado de forma digital
por ALVORADA CONSTRUIR
LTDA:05703869000116
Dados: 2023.10.09 14:21:31
-03'00"

REINALDO
GOMES DA

SILVA:505086953
68

Assinado de forma digital
por REINALDO GOMES DA
SILVA:50508695368
Dados: 2023.10.09
14:23:29 -03'00"

ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Reinaldo Gomes da Silva

CPF. 505.086.953-68

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passará a ser denominada de **AVENIDA ANTÔNIO JANUÁRIO**, a avenida hoje conhecida como Avenida Dois situada no Parque das Mangueiras no Bairro Aeroporto no Município de São Domingos do Maranhão - MA.

Art. 2º - A referida avenida inicia-se na Rua Humberto de Campos tendo o seu final na Rua denominada Rua Seis, conforme croquis parte integrante dessa Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tudo nos termos do art. 12, II, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO DECIMO SEXTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
 Código identificador: 2fcc9cb369fb9a324114ea5f689d9248

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA
ART.6º INCISO I- LEI COMPLEMETAR 195/2022

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, resolve:

a) Processo nº	239/2023
b) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - DOCUMENTARIO
c) Objeto	Constitui objeto no presente Edital a Contratação de Prestador de Serviços para realização de Documentário, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, Art.6º inciso I e Decreto Federal Regulamentador nº 11.525/2023

Credenciando(os) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

L DA S SOUSA- PROEDIT, Inscrição no CPNJ nº. 43.462.890/0001-66, Valor Total Adjudicado conforme Edital é de R\$ 33.043,72 (Trinta e três mil, quarenta e três reais e setenta e dois centavos) para o segmento de documentario de artesanato local.

Credenciando(os) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

K E R DE ARAUJO - KERA, Inscrição no CPNJ nº. 38.488.191/0001-55, Valor Total Adjudicado conforme Edital é de R\$ 33.043,72 (Trinta e três mil, quarenta e três reais e setenta e dois centavos) para o segmento de documentario de artesanato local.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

São Domingos do Maranhão (MA), 18 de outubro de 2023.

Kleber Alves de Andrade.
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
 Código identificador: 192753c48d768506cbb82ee0ee6c3415

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023 TP Nº 007/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023

TP Nº 007/2023

PROCESSO ADM Nº 148/2023

Termo Aditivo ao Contrato de empresa para de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 5.965,476m² de pavimentação em blocos sextavado na zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Secretário Sr. Abimael Brito Ribeiro - portador do RG: 041888395-5 e CPF. 749.162.033-72, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Alvorada Construir LTDA**, CNPJ n.º 05.703.869/0001-16, com sede na Rua Ceará, n.º65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - MA, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de identidade n.º 155357620006 GEJUSPC/MA e CPF n.º 505.086.953-68, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do contrato de engenharia para execução dos serviços de construção de 5.965,476m² de pavimentação em blocos sextavado na zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **CONTRATO: 225/2023**, firmado em 12 de junho de 2023, referente a **TP 007/2023**, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia 13/10/2023, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias (1º ADITIVO) encerrando em **14/02/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Abimael Brito Ribeiro
CPF. 749.162.033-72
Secretário Municipal de Infraestrutura

PELA CONTRATADA:

ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Reinaldo Gomes da Silva
CPF. 505.086.953-68

Testemunhas:

- 1ª _____
- 2ª _____

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **ba55fb836ef31cb67ab66ec9fca56d3e**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

DECRETO Nº 156/2023 -GAB CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2023 -GAB

"CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO DO SOTER -MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER, MARANHÃO, Joserlene Silva Bezerra de Araújo., no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 25 de Outubro de 2023, Casa de Cultura Soter Mendes, AV. Avenida Esperança, S/n, São João do Soter- MA, sob a coordenação da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º São objetivos da 4ª Conferência Municipal de Cultura:

- I - ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II - promover a avaliação do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- III - propor diretrizes para a criação de um novo PMC;
- IV - definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
- V - debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e
- VI - construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º O tema geral da 4ª Conferência Municipal de Cultura será "Democracia e Direito a Cultura" e como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, conforme definido no Artigo 1º do Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 4ª Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo quatro e no máximo sete integrantes entre representantes do Executivo e Legislativo Municipal e da Sociedade Civil local, que terão as seguintes atribuições,

- I - definir o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Cultura;
- II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;
- III - organizar a 4ª Conferência Municipal de Cultura;
- IV - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura;
- V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 4ª Conferência Municipal de Cultura;

§1º Fica o coordenador da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e

Lazer responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal,

Art. 5º Cabe a 4ª Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado

§1º A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da PORTARIA MINC Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2023

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária.

Art. 6º A 4ª Conferência Municipal de Cultura de São João do Soter - MA será presidida pela coordenadora de cultura, e, na sua ausência ou impedimento, pela técnica de cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 7º As despesas relacionadas à realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 11 do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Outubro de 2023,
Joserlene Silva Bezerra de Araújo
Prefeita Municipal de São João do Soter- MA

Publicado por: **FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO**
Código identificador: **220f8ea2ec962810f74ed7660930ef99**

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE JUVENTUDE E LAZER DE SÃO JOÃO DO SOTER - MA

A Secretaria Municipal de Cultura Esporte Juventude e Lazer de São João do Soter - MA, por meio desta Portaria 01/2023 publica o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Cultura Esporte Juventude e Lazer de São João do Soter - MA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 4ª Conferência municipal de cultura terá como tema central "Democracia e Direito a Cultura" e como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil.

Art. 2º São objetivos específicos da 4ª CMC: